



**PARECER N° 007/2024, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**Ementa:** Parecer favorável ao Projeto de Lei n° 048/2024, de autoria da Vereadora Mirele Paula Cetto Leite.

**1. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.º 048/2024, apresentado pela Vereadora Mirele Paula Cetto Leite tem como escopo dispor sobre o monitoramento por câmeras de segurança das escolas e CMEIs infantis do Município de Guairá, Estado do Paraná.

Pelo projeto, o Município estaria obrigado a instalar câmeras de monitoramento em todas as unidades escolares de Guairá, em locais estratégicos, de modo a garantir a cobertura total, sendo expressamente vedado a sua instalação em banheiros, vestiários ou outros locais que exponham a intimidades de professores, servidores e alunos.

No projeto ficou expressa a proteção das imagens conferidas pela Lei Geral de Proteção de Dados.

Em caso de verificação de situações suspeitas ou da constatação de prática de atos ilícitos captados pelas câmeras, o Município estará obrigado a comunicar as autoridades competentes.

O projeto apresentou estudo de impacto orçamentário, apurando que o valor total a ser investido para implementação desta lei seria de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

O parecer jurídico não apresentou óbice ao trâmite e aprovação do projeto.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou a matéria e proferiu voto favorável.

Eis o relatório.



## 2. VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada do presente projeto de lei, entendo que a implementação de um sistema de videomonitoramento nas unidades de ensino atende ao interesse público, especialmente no contexto de segurança preventiva.

Nos últimos anos, temos acompanhado um aumento expressivo em episódio de violência dentro e no entorno das escolas. O Ministério da Educação lançou em novembro de 2023 um relatório intitulado *Ataque às escolas no Brasil: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental*, que apontou a ocorrência de trinta e seis ataques a escolas entre 2002 e outubro de 2023, que resultaram em 164 vítimas, das quais 49 foram fatais. Após esse estudo, já no ano de 2024, mais cinco ataques ocorreram, com mais quatro vítimas fatais.

Dentre os casos mais marcantes, pode-se citar o ocorrido em 13 de março de 2019, na Escola Estadual Raul Brasil, em Suzano – SP; em 5 de abril de 2023, na Creche Cantinho Bom Pastor, em Blumenau – SC; e em 19 de junho de 2023, o Colégio Estadual Helena Kolody, em Cambé – PR.

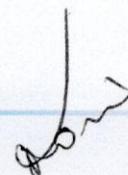
Nesse cenário, a proposta alinha-se ao dever do Poder Público de garantir segurança nos espaços educacionais, promovendo um ambiente propício ao aprendizado. Com a presença de câmeras, tanto a comunidade escolar, quanto os familiares, podem sentir-se mais protegidos.

O projeto observa os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que as imagens captadas sejam utilizadas exclusivamente para a finalidade de segurança e que o acesso seja restrito a pessoas autorizadas.

Concluo, portanto, que o Projeto de Lei é adequado e contribui para a proteção dos direitos fundamentais à educação e à segurança pública, ambos garantidos constitucionalmente, razão pela qual manifesto meu **voto favorável** a sua tramitação.

Sala de Reuniões, em 21 de novembro de 2024.

  
LUÍS FERROQUINA  
Relator





### 3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 048/2024 de autoria da Vereadora Mirele Paula Cetto Leite, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 21 de novembro de 2024.

CRISTIANE GIANGARELLI  
Presidente

MIRELE PAULA CETTO LEITE  
Secretário

Lido em 25.11.2024

ams